

## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Comissão de Justiça e Redação 17ª Legislatura –

DISCUSSÃO DATA PRESIDENTE

## Parecer Projeto de Resolução nº013/2022

Origem: **Poder Legislativo**Autor: Mesa Diretora

Ementa: "Autoriza a viagem dos Vereadores Cristiano Maia Arantes, Ivanilson Venâncio da Silva, e Wania Santos da Silva Cardoso, para a cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município e dá outras providências".

### Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Vice-presidente: Mario Luis Pedroso das Neves

Membro: Mauro Celso Pereira dos Santos

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

### I - Da exposição da matéria em exame:

A presente matéria autoriza a vigem dos vereadores descritos na epígrafe para a cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município de Miguel Pereira.

#### II - Da conclusão do Relator:

Conclui este Relator pela tramitação da matéria, eis que não há impedimento regimental, legal e constitucional.

Recomenda essa Relatoria que se tenha o controle da concessão/autorização das diárias de viagens dos requerentes por meio de formulário de uso obrigatório, contendo:

- 1) Nome do Requerente e do motorista (se for o caso);
- 2) Data e hora da viagem e do retorno;
- Destino da viagem;
- 4) Finalidade;
- 5) Justificativa completa e de clara compreensão;
- 6) Quilometragem do veículo oficial utilizado anteriormente a viagem e após o retorno;
- 7) Comprovação documental de que o requerente efetivamente esteve no local mencionado;



# Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Comissão de Justiça e Redação

17ª Legislatura -

8) Atividade que justifique o pagamento da diária e a utilização de insumos públicos.

Esse Relator não vislumbrou qualquer vício legal ou constitucional que pudesse macular a tramitação da matéria. Por esta razão vota **pela tramitação**.

#### III - Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

Pela tramitação já que <u>não percebeu nenhum vício que macule o projeto,</u>
<u>motivo porque o considera legal e constitucional à tramitação.</u>

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 21\_de \_\_\_ de 2022

Vitor Batista Ralha de Afonseca Presidente/Relator Mario Luis Pedroso das Neves Vice-Presidente

Mauro Celso Pereira dos Santos Membro